



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11/07/2025

Edição nº 1829/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 36.740, DE 3 DE JULHO DE 2025	2
DECRETO Nº 36.741, DE 4 DE JULHO DE 2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025	3
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 - REPUBLICAÇÃO	3
EDITAL Nº 38/2025	3
EDITAL Nº 39/2025	3
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	5
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 08/07/2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	6
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	6
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	6
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	6
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	6
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	7
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	7
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
EDITAL 0177/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10
EDITAL 0178/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10
EDITAL 0179/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10
EDITAL 0180/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11
EDITAL 0181/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11
EDITAL 0182/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11
CADERNOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13
LEI Nº 11.647, DE 10 DE JULHO DE 2025	13
LEI Nº 11.648, DE 10 DE JULHO DE 2025	16
LEI Nº 11.649, DE 10 DE JULHO DE 2025	20
LEI Nº 11.650, DE 10 DE JULHO DE 2025	23
LEI Nº 11.651, DE 10 DE JULHO DE 2025	24
LEI Nº 11.652, DE 10 DE JULHO DE 2025	25
LEI Nº 11.653, DE 10 DE JULHO DE 2025	26
LEI Nº 11.654, DE 10 DE JULHO DE 2025	27
LEI Nº 11.655, DE 10 DE JULHO DE 2025	28
LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.740, DE 3 DE JULHO DE 2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 86, de 18 de abril de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea 'c', c.c. artigo 26 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **RAQUEL RODRIGUES NABOR**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.219.721.423-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 004bf7b8-f3f5-4e2d-ae95-bb6c40b2cd2d

DECRETO Nº 36.741, DE 4 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, Professor I.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 30.450/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de julho de 2025, a Senhora **MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA** do cargo efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração



Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 70a5adf8-a394-4ce4-8e6f-7d71f361e6f1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA Pregão Eletrônico 44/2025 OBJETO: aquisição de formula infantil em pó, tipo I e II VALOR TOTAL R\$ 22.104,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: db51be8f-66bb-4cfe-b361-4c81e843e702

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Mun. de Presidente Prudente EDITAL: 01/2025 MODALIDADE: Concorrência OBJETO: Permissão de uso a título oneroso para exploração comercial de espaços públicos no Terminal Rodoviário de Presidente Prudente. ABERTURA: às 09h15 do dia 04/08/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 10 de julho de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: f20216e0-b485-485b-b4f8-9af023955519

EDITAL Nº 38/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - OCEANIA DIVULGAÇÃO INTERATIVA LTDA.

CNPJ/CPF: 04.324.824/0001-78

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 590/2025 - Série "AA" de 07 de julho de 2025.

Presidente Prudente, 08 de julho de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 377a4d56-486e-4877-9aa5-66d6f10e5c0e

EDITAL Nº 39/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - LETICIA GREGORIO DE VASCONCELOS TRANSPORTES.

CNPJ/CPF: 55.012.893/0001-87

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 591/2025 - Série "AA" de 08 de julho de 2025.

2 - ALCANTARA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

**CNPJ/CPF:** 48.287.994/0001-03

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 592/2025 - Série "AA" de 08 de julho de 2025.

3 - GARDEN ESTORIL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**CNPJ/CPF:** 54.440.025/0001-35

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 593/2025 - Série "AA" de 08 de julho de 2025.

4 - LETICIA GABRIELE DE SOUSA NARDIM.**CNPJ/CPF:** 37.346.969/0001-29

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 594/2025 - Série "AA" de 08 de julho de 2025.

5 - GRUPO ESCOTEIRO MONTE CARMELO.**CNPJ/CPF:** 31.679.801/0001-59

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 595/2025 - Série "AA" de 10 de julho de 2025.

6 - MOVIDA PARTICIPACOES S.A.**CNPJ/CPF:** 21.314.559/0017-23

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 596/2025 - Série "AA" de 10 de julho de 2025.

7 - IGREJA BATISTA BETEL.**CNPJ/CPF:** 09.149.900/0001-70

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 597/2025 - Série "AA" de 10 de julho de 2025.

8 - BACANA PRODUCOES EVENTOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 33.469.421/0001-15

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 599/2025 - Série "AA" de 10 de julho de 2025.

Presidente Prudente, 10 de julho de 2025.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 461938f5-b527-4c62-a197-84044d943fe8**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
ITR - INCRA	10/07/2025	3.710,78
CIDE - CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO	10/07/2025	46.140,49
FEB - FUNDEB	10/07/2025	324.082,77
FPM	10/07/2025	7.995.930,05
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/07/2025	8.181,87
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/07/2025	30.916,78



FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/07/2025	11.705,00
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/07/2025	11.705,00
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/07/2025	11.705,00
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/07/2025	11.705,00

Presidente Prudente, 10 de Julho de 2025

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: 9e50bbcc-22be-4ce3-983a-7b50824a647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 08/07/2025

EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 08/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 08/07/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1185/2025	A430084130	RHU6C90	DEFERIDO
1195/2025	A430083483	EHQ0A58	DEFERIDO
1194/2025	V430223860	FFX7B88	INDEFERIDO
1210/2025	A430072886	FJE2350	INDEFERIDO
1211/2025	T430097973	BPY3362	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 10 de julho de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto
Código identificador: 3f7b4edf-d485-4474-9ad2-f95b23b76211



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

LUCAS FERNANDO DA SILVA GOMES

Endereço: RUA JOÃO PAULO PRAT, 41 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 22.4.3.517.148.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Julho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6b95eadd-fafb-4355-b6ac-b73e7ff2fdd1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

ANNE KAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS

Endereço: RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 37 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.108.44.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para

cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Julho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e26487db-13bb-400e-bea2-5a50009806fc

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

DANIELA DA SILVA FERREIRA

Endereço: RUA SEBASTIANA FELIX FERRETTE, 108 - PARQUE DOS RESEDAS
Ref. Cadastral: 31.1.4.217.293.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Julho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5e74df41-bab6-49b7-a05b-e7869db5af78

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização



devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

ALINE BATISTA DE SA

Endereço: RUA DIOGO GARCIA, 60 - PARQUE DOS RESEDAS

Ref. Cadastral: 31.3.1.1116.79.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Julho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1d127e02-b0ad-461a-92b2-e8ebe33a45a9

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

RONNIE CARLOS CARVALHAES SILVA

Endereço: RUA OSVALDO VIEIRA DA SILVA - DADÁ, 52 - PARQUE DOS RESEDAS

Ref. Cadastral: 31.3.1.1216.70.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Julho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d1017478-002f-4c08-a8c9-38a656f4d7b7

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

PERUQUE PARTICIPACOES LTDA

Endereço: RUA OSVALDO VIEIRA DA SILVA - DADÁ, 85 - PARQUE DOS RESEDAS

Ref. Cadastral: 31.3.1.1116.236.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Julho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b7c8a8ac-eb2b-41b0-af72-bd5096f93842

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

JONATHAN JUNIOR LIMA LOURENCO

Endereço: RUA OSVALDO VIEIRA DA SILVA - DADÁ, 84 - PARQUE DOS RESEDAS

Ref. Cadastral: 31.3.1.1216.102.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.



E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Julho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fd20185e-0b9c-4394-9e07-c8d0c962e282

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MONISE CAVICHIOLI COELHO

Endereço: AVENIDA AIDÊ CACIATORI ROQUE, 950 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.905.216.1 - **Cad. Anterior:** 676699001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5426/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

PATRICK FRANCISCO DOS SANTOS

Endereço: AVENIDA AIDÊ CACIATORI ROQUE, 940 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.905.208.1 - **Cad. Anterior:** 676698001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5427/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

FRANCISCO IVO DE ALMEIDA PRADO JUNIOR

Endereço: RUA HELENA MERÍSIO LEITE, 394 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I
Ref. Cadastral: 31.4.1.1705.102.1 - **Cad. Anterior:** 763229001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5428/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 487,04 UFM

FRANCISCO IVO DE ALMEIDA PRADO JUNIOR

Endereço: RUA HELENA MERÍSIO LEITE, 394 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I
Ref. Cadastral: 31.4.1.1705.102.1 - **Cad. Anterior:** 763229001
Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes
Auto de Infração: 5429/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Endereço: RUA HELENA MERÍSIO LEITE, 241 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I
Ref. Cadastral: 31.4.1.1804.360.1 - **Cad. Anterior:** 763009001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5430/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 393,93 UFM

GIOVANA CAROLINE FERREIRA DIONIZIO

Endereço: RUA LOURENÇA NESTA, 849 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.606.76.1 - **Cad. Anterior:** 761106001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 5431/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

GIOVANA CAROLINE FERREIRA DIONIZIO

Endereço: RUA LOURENÇA NESTA, 849 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.606.76.1 - **Cad. Anterior:** 761106001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5432/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025
Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imovel

HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA

Endereço: RUA LOURENÇA NESTA, 454 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.512.205.1 - **Cad. Anterior:** 761311001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5433/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 341,57 UFM

HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA

Endereço: RUA LOURENÇA NESTA, 454 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.512.205.1 - **Cad. Anterior:** 761311001
Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes
Auto de Infração: 5434/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA

Endereço: RUA JOSE TREPICHE, 75 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.512.351.1 - **Cad. Anterior:** 761327001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5435/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 322,26 UFM

HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA

Endereço: RUA JOSE TREPICHE, 75 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.512.351.1 - **Cad. Anterior:** 761327001
Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes
Auto de Infração: 5436/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA

Endereço: RUA JOSE TREPICHE, 75 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.512.351.1 - **Cad. Anterior:** 761327001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5437/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 14/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Endereço: RUA PASTOR JOÃO CAMILO DE LIMA, 75 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref. Cadastral: 31.2.4.609.351.1 - **Cad. Anterior:** 761275001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5438/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025
Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 322,26 UFM

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE



Endereço: RUA PASTOR JOÃO CAMILO DE LIMA, 75 - VILA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II

Ref. Cadastral: 31.2.4.609.351.1 - **Cad. Anterior:** 761275001

Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes

Auto de Infração: 5439/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: RUA HELENA MERÍSIO LEITE, 34 - VILA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref. Cadastral: 31.3.3.1919.40.1 - **Cad. Anterior:** 763110001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 5440/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: RUA HELENA MERÍSIO LEITE, 34 - VILA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref. Cadastral: 31.3.3.1919.40.1 - **Cad. Anterior:** 763110001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5441/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025

Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imovel desocupado

ITIRO SHIMAKAWA

Endereço: RUA JOSÉ CLARO, 308 - A - VILA JESUS

Ref. Cadastral: 26.4.6.1313.40.1 - **Cad. Anterior:** 170910001

Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos

Auto de Infração: 5442/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

ITIRO SHIMAKAWA

Endereço: RUA JOSÉ CLARO, 308 - A - VILA JESUS

Ref. Cadastral: 26.4.6.1313.40.1 - **Cad. Anterior:** 170910001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5443/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025

Obs: remover reciclagem do passeio publico

VEPP EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Endereço: AVENIDA ANA JACINTA, 2806 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 26.4.3.0.1136.1 - **Cad. Anterior:** 677437601

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5444/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 1178,76 UFM

FRANCISCO ESTEVAM BARROS FILHO

Endereço: AVENIDA ANA JACINTA, 1603 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.2.702.220.1 - **Cad. Anterior:** 423530001

Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes

Auto de Infração: 5445/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

JULIO CESAR JUITI TSUNODA E OUTRA

Endereço: RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 31 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.901.44.1 - **Cad. Anterior:** 215180001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 5446/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

BIAZI SINICIATO

Endereço: RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 202 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.603.74.1 - **Cad. Anterior:** 215050001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5447/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 330,00 UFM

BIAZI SINICIATO

Endereço: RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 202 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.603.74.1 - **Cad. Anterior:** 215050001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5448/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

BIAZI SINICIATO

Endereço: RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 202 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.603.74.1 - **Cad. Anterior:** 215050001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5449/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

BIAZI SINICIATO

Endereço: RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 202 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.603.74.1 - **Cad. Anterior:** 215050001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5450/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 14/07/2025 - **Valor:** 120,00 UFM

NILSA DE SOUZA MORENO LEMES

Endereço: RUA OLÍMPIO RIBEIRO DA LUZ, 252 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.504.449.1 - **Cad. Anterior:** 215730001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5451/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 313,50 UFM

VICTORINO JOSE DOS SANTOS

Endereço: RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 248 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.200.466.1 - **Cad. Anterior:** 59430001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5452/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 465,00 UFM

EDER HENRIQUE PITARELLI

Endereço: RUA CASSEMIRO BÔSCOLI, 115 - JARDIM ICARAY

Ref. Cadastral: 30.1.3.1709.175.1 - **Cad. Anterior:** 79890001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5453/2025 - **Data da Infração:** 08/07/2025

Prazo: 28/07/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Julho de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0177/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0177/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) RUBENS GOMES DE OLIVEIRA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07448/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- JOSÉ BARBOSA DE JESUS-161- JD. PRUDENTINO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 711880001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 10 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 200af014-2ee4-4b78-954d-c1e4e7b542ce

EDITAL 0178/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0178/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) RICARDO OCANHA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07444/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á AV. JOSÉ CAMPOS DO AMARAL-1388- ROTTA DO SOL- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 7407331001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 10 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 5bcb31d5-0123-46fe-aa60-c44ddc259a23

EDITAL 0179/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0179/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) PAULO CESAR REIS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07951/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- LUIZ ALVES DE ALMEIDA-190- JD. MORADA DO SOL- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 636417001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus



representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 10 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 96f51bd5-8a83-4d19-b416-b673ef4cbd6c

EDITAL 0180/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0180/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) WESLEY FERREIRA ANTUNES CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05992/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GUADALAJARA-1118- PQ. SÃO JUDAS TADEU- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 92507001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 10 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 53f171ee-1e81-4ff6-ac51-422ca0e62c4c

EDITAL 0181/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0181/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06249/2025 Publicada na data de 28/04/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) JACQUELINE CRISTINA DA COSTA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0911/2025 de 04/06/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- AURORA DE COSTE FREDERIGI- 276—JD. SUMARÉ- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 555740001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 10 de julho de 202

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: fbb9f0b8-53d8-4255-8a0b-efae7d407655

EDITAL 0182/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



EDITAL Nº 0182/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06770/2025 Publicada na data de 24/04/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) ALEX SANDRO GONÇALVES LANTALER ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0918/2025 de 23/06/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- FRANCESCA MAGNANI ROSSI- 80—CONJ. HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 664633001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 10 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 776a7c3c-8b55-46fe-842c-b9ace00d47c0

CADERNO - LEI Nº 11.647, DE 10 DE JULHO DE 2025**LEI Nº 11.647, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Autoriza o Município de Presidente Prudente a receber, a título de doação, imóvel de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, o imóvel denominado Recinto de Exposições “Jacob Tosello”, localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 563, neste município, com área aproximada de 180.000 m², de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, inserido em parte das Transcrições: 21.293 (Livro 3-L, fls. 021); 21.905, (Livro 3-K, fls. 07); 21.908, (Livro 3-K, fls. 08) e 22.426, (Livro 3-K, fls. 101), todas do 1º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, integrante do SGI sob o nº 3892, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P-001 de coordenadas E=460.357,58 m e N=7.549.787,96 m, deste segue confrontando com Alça de Acesso ao Parque de Exposição / Distrito Industrial, com azimute de 144°13'39" e distância de 81,36 m, até o ponto P-002 de coordenadas E=460.405,14 m e N=7.549.721,95 m; com azimute de 143°11'22" e distância de 57,83 m, até o ponto P-005 de coordenadas E=460.439,79 m e N=7.549.675,65 m; com azimute de 144°10'51" e distância de 73,61 m, até o ponto P-006 de coordenadas E=460.482,87 m e N=7.549.615,96 m; com azimute de 144°03'09" e distância de 13,17 m, até o ponto P-007 de coordenadas E=460.490,60 m e N=7.549.605,30 m; com azimute de 144°02'22" e distância de 79,53 m, até o ponto P-008 de coordenadas E=460.537,30 m e N=7.549.540,93 m; com azimute de 145°33'43" e distância de 15,08 m, até o ponto P-009 de coordenadas E=460.545,83 m e N=7.549.528,49 m; com azimute de 143°19'07" e distância de 90,61 m, até o ponto P-020 de coordenadas E=460.599,96 m e N=7.549.455,82 m; com azimute de 144°06'17" e distância de 32,22 m, até o ponto P-021 de coordenadas E=460.618,85 m e N=7.549.429,72 m; deste segue confrontando com Rodovia Raposo Tavares SP-270, com azimute de 154°31'14" e distância de 12,27 m, até o ponto P-022 de coordenadas E=460.624,13 m e N=7.549.418,64 m; com azimute de 167°16'34" e distância de 29,97 m, até o ponto P-023 de coordenadas E=460.630,73 m e N=7.549.389,41 m; com azimute de 170°41'58" e distância de 34,96 m, até o ponto P-024 de coordenadas E=460.636,38 m e N=7.549.354,91 m; com azimute de 174°45'05" e distância de 23,94 m, até o ponto P-025 de coordenadas E=460.638,57 m e N=7.549.331,07 m; com azimute de 178°40'16" e distância de 25,01 m, até o ponto P-026

CADERNO - LEI Nº 11.647, DE 10 DE JULHO DE 2025

de coordenadas E=460.639,15 m e N=7.549.306,07 m; com azimute de 181°36'52" e distância de 25,20 m, até o ponto P-027 de coordenadas E=460.638,44 m e N=7.549.280,88 m; com azimute de 185°25'53" e distância de 24,30 m, até o ponto P-028 de N=7.549.477,49 m; com azimute de 265°33'42" e distância de 81,15 m, até o ponto P-126 de coordenadas E=460.636,14 m e N=7.549.256,69 m; com azimute de 190°13'43" e distância de 40,94 m, até o ponto P-029 de coordenadas E=460.628,87 m e N=7.549.216,40 m; com azimute de 194°10'57" e distância de 24,69 m, até o ponto P-030 de coordenadas E=460.622,82 m e N=7.549.192,46 m; com azimute de 198°47'43" e distância de 38,21 m, até o ponto P-031 de coordenadas E=460.610,51 m e N=7.549.156,29 m; com azimute de 201°30'58" e distância de 25,36 m, até o ponto P-032 de coordenadas E=460.601,21 m e N=7.549.132,70 m; com azimute de 201°38'24" e distância de 198,52 m, até o ponto P-033 de coordenadas E=460.528,00 m e N=7.548.948,17 m; com azimute de 201°53'46" e distância de 19,12 m, até o ponto P-034 de coordenadas E=460.520,87 m e N=7.548.930,43 m; com azimute de 201°54'20" e distância de 64,30 m, até o ponto P-035 de coordenadas E=460.496,88 m e N=7.548.870,77 m; com azimute de 200°46'49" e distância de 29,91 m, até o ponto P-036 de coordenadas E=460.486,27 m e N=7.548.842,81 m; com azimute de 200°17'30" e distância de 25,37 m, até o ponto P-037 de coordenadas E=460.477,47 m e N=7.548.819,01 m; com azimute de 197°35'26" e distância de 26,60 m, até o ponto P-038 de coordenadas E=460.469,43 m e N=7.548.793,65 m; deste segue confrontando com Área da Fazenda do Estado de São Paulo, com azimute de 297°50'51" e distância de 189,68 m, até o ponto P-105 de coordenadas E=460.301,71 m e N=7.548.882,25 m; com azimute de 298°02'43" e distância de 8,48 m, até o ponto P-106 de coordenadas E=460.294,23 m e N=7.548.886,24 m; com azimute de 37°35'48" e distância de 40,21 m, até o ponto P-107 de coordenadas E=460.318,76 m e N=7.548.918,10 m; com azimute de 37°35'48" e distância de 107,56 m, até o ponto P-108 de coordenadas E=460.384,39 m e N=7.549.003,32 m; com azimute de 111°25'35" e distância de 31,66 m, até o ponto P-109 de coordenadas E=460.413,85 m e N=7.548.991,76 m; com azimute de 111°25'35" e distância de 14,04 m, até o ponto P-110 de coordenadas E=460.426,93 m e N=7.548.986,63 m; com azimute de 34°14'27" e distância de 146,67 m, até o ponto P-111 de coordenadas E=460.509,46 m e N=7.549.107,88 m; com azimute de 34°14'27" e distância de 9,88 m, até o ponto P-112 de coordenadas E=460.515,02 m e N=7.549.116,05 m; com azimute de 307°06'07" e distância de 12,00 m, até o ponto P-113 de coordenadas E=460.505,44 m e N=7.549.123,29 m; com azimute de 307°06'07" e distância de 103,20 m, até o ponto P-114 de coordenadas E=460.423,14 m e N=7.549.185,55 m; com azimute de 335°45'41" e distância de 194,67 m, até o ponto P-115 de coordenadas E=460.343,22 m e N=7.549.363,06 m; com azimute de 350°15'23" e distância de 42,40 m, até o ponto P-116 de coordenadas E=460.336,04 m e N=7.549.404,85 m; com azimute de 118°54'57" e distância de 13,54 m, até o ponto P-117 de coordenadas E=460.347,89 m e N=7.549.398,30 m; com azimute de 74°42'14" e distância de 8,02 m, até o ponto P-118 de coordenadas E=460.355,63 m e N=7.549.400,42 m; com azimute de 357°36'02" e distância de 18,98 m, até o ponto P-119 de coordenadas E=460.354,83 m e N=7.549.419,38 m; com azimute de 89°46'41" e distância de 19,12 m, até o ponto P-120 de coordenadas E=460.373,95 m e N=7.549.419,45 m; com azimute de 330°01'21" e distância de 18,08 m, até o ponto P-121 de coordenadas E=460.364,92 m e

CADERNO - LEI Nº 11.647, DE 10 DE JULHO DE 2025

N=7.549.435,12 m; com azimute de 273°07'40" e distância de 27,18 m, até o ponto P-122 de coordenadas E=460.337,78 m e N=7.549.436,60 m; com azimute de 272°03'29" e distância de 11,87 m, até o ponto P-123 de coordenadas E=460.325,91 m e N=7.549.437,03 m; com azimute de 272°03'29" e distância de 1,16 m, até o ponto P-124 de coordenadas E=460.324,75 m e N=7.549.437,07 m; com azimute de 349°52'13" e distância de 41,06 m, até o ponto P-125 de coordenadas E=460.317,53 m e coordenadas E=460.236,62 m e N=7.549.471,21 m; deste segue confrontando com Área da Renaer Administração S/C, matrículas 6366-6367, com azimute de 18°27'44" e distância de 149,56 m, até o ponto P-097 de coordenadas E=460.283,98 m e N=7.549.613,07 m; deste segue confrontando com Rua Miguel de La Casa Berenguel, com azimute de 21°41'56" e distância de 153,63 m, até o ponto P-098 de coordenadas E=460.340,78 m e N=7.549.755,81 m; com azimute de 27°35'22" e distância de 36,27 m, até o ponto P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 182.925,50 m².

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para programas e ações governamentais geridas pelo Município de Presidente Prudente, necessárias ao fomento de atividades do agronegócio local de interesse público e necessárias ao desenvolvimento econômico e social do Município de Presidente Prudente, na forma do art. 9º, VII e art. 254 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente.

Art. 3º Deverá o Município de Presidente Prudente, sem prejuízo das atividades acima, realizar, ao menos uma vez ao ano, um evento agropecuário, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento da agricultura regional e a valorização da produção agropecuária local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.648, DE 10 DE JULHO DE 2025**LEI Nº 11.648, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Equipe Multidisciplinar na Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Equipe Multidisciplinar na Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente, vinculada à Coordenadoria de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, como estratégia para a integração e a articulação permanente das áreas de educação, de assistência social e de saúde no desenvolvimento de ações de promoção, de prevenção e de atenção biopsicossocial no âmbito das escolas.

Parágrafo único. A Equipe Multidisciplinar será instituída com a integração do Setor de Ações Complementares à Educação (SACE) e o Centro de Avaliação e Acompanhamento (CAA).

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar tem como objetivo promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, a formação de profissionais e as orientações e intervenções junto a responsáveis legais, no âmbito da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As ações da Equipe Multidisciplinar deverão considerar as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e o projeto político pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 3º A Equipe Multidisciplinar será composta por:

- I -** Assistente Social;
- II -** Psicólogo;
- III -** Psicopedagogo;
- IV -** Fonoaudiólogo;
- V -** Terapeuta Ocupacional;
- VI -** Educador de Saúde Pública;
- VII -** outros especialistas, a critério da administração para atender às necessidades específicas.

CADERNO - LEI Nº 11.648, DE 10 DE JULHO DE 2025

§ 1º Os profissionais da Equipe Multidisciplinar terão sede na Secretaria Municipal de Educação e atuarão no atendimento às unidades escolares durante o período letivo.

§ 2º Os profissionais que compuserem a Equipe Multidisciplinar serão organizados por grupos de trabalho.

§ 3º Cada setor de escola contará com, no mínimo, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 01 (um) psicopedagogo.

§ 4º Os profissionais fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, educador de saúde e outros especialistas integrarão a equipe multidisciplinar mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação em quantidade adequada à natureza e objetivo da ação realizada.

§ 5º A organização dos profissionais em grupos de trabalho para a atuação em cada setor de escolas será publicada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º Será possível a atuação de profissionais de forma paralela em mais de um setor de escolas.

Art. 4º Compete aos profissionais que compõem a Equipe Multidisciplinar:

- I -** zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
- II -** oferecer subsídios para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- III -** realizar ações para a garantia o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- IV -** contribuir na elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares, com enfoque nas necessidades do desenvolvimento psicossocial dos estudantes;
- V -** realizar diagnóstico institucional, identificando o contexto socioeconômico e as particularidades do funcionamento de cada escola, para planejamento e implementação de ações;
- VI -** realizar intervenções e orientações aos estudantes, seus responsáveis legais e aos profissionais, de acordo com as necessidades específicas identificadas;
- VII -** realizar estudos de caso, a partir das queixas apresentadas pelos profissionais, elaborando as estratégias de prevenção, promoção e intervenção necessárias;
- VIII -** articular com os serviços suplementares/complementares e projetos de apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação os casos identificados como necessários;
- IX -** articular parcerias e convênios junto aos órgãos competentes para encaminhamento de estudantes;
- X -** encaminhar para atendimento clínico os casos identificados como necessários, de acordo com o fluxo de acesso aos serviços de saúde e respeitando os princípios éticos de atuação;

CADERNO - LEI Nº 11.648, DE 10 DE JULHO DE 2025

- XI -** participar das ações intersetoriais realizadas entre as unidades escolares e os demais serviços que acompanham o estudante;
- XII -** monitorar os dados referentes aos estudantes encaminhados para cada serviço;
- XIII -** orientar os responsáveis legais quanto à participação no processo de escolarização com ênfase nos direitos e deveres do poder familiar;
- XIV -** articular ações junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público e integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV -** realizar e participar de cursos de formação na área da educação com temas específicos.

§ 1º Os profissionais, para o desenvolvimento de suas atividades, deverão observar as competências e atribuições de cada cargo estabelecidas pelo Município e privativas de cada área técnica e as regulamentações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As funções específicas desses profissionais para a atuação na Equipe Multidisciplinar serão regulamentadas por decreto.

Art. 5º Para o desempenho das atividades previstas no artigo anterior, e, em conformidade com a demanda específica, a Equipe Multidisciplinar adotará os seguintes procedimentos técnicos e metodológicos, de acordo com as orientações de cada conselho profissional:

- I -** observação do estudante, relações interpessoais, estrutura e dinâmica escolar;
- II -** elaboração de instrumentos de triagem para o encaminhamento das queixas escolares;
- III -** intervenções em grupos;
- IV -** aplicação de instrumentos e recursos técnicos;
- V -** realização de visita domiciliar;
- VI -** articulação com os diferentes contextos e instituições em que o estudante está inserido;
- VII -** identificação, análise, encaminhamento e acompanhamento do estudante para o seu desenvolvimento integral.

Art. 6º Os profissionais que atuam na Equipe Multidisciplinar terão direito a 05 (cinco) dias úteis de recesso a serem gozados dentro dos períodos de recesso previstos no calendário escolar.

Art. 7º Os profissionais que atuam na Equipe Multidisciplinar poderão se afastar para frequentar cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização ou de atualização, no país ou no exterior, e comparecer a congressos, cursos e reuniões relacionadas com a sua atividade para o seu aperfeiçoamento profissional sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, desde que apresente solicitação e comprovação da participação, conforme regulamentação específica.



CADERNO - LEI Nº 11.648, DE 10 DE JULHO DE 2025



Parágrafo único. Ficarà a critério da administração a concessão ou não do afastamento, sendo que a análise de sua possibilidade estará condicionada ao não prejuízo do funcionamento de seu setor de atividade.

Art. 8º As regulamentações complementares que se fizerem necessárias serão orientadas e estabelecidas por meio de atos normativos da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Prefeito Municipal.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.524/2006.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.649, DE 10 DE JULHO DE 2025**LEI Nº 11.649, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa dos créditos não tributários decorrentes de multas de trânsito no âmbito do Município de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a inscrever em Dívida Ativa os créditos não tributários de multas de trânsito de competência do Município de Presidente Prudente, lavradas pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Policiais Militares relacionados como Agentes da Autoridade de Trânsito para as atividades de fiscalização e operação no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, convalidadas pela autoridade de trânsito do Município, visando o recebimento, seja por via administrativa, extrajudicial ou judicial.

§ 1º Antes da inscrição em dívida ativa dos créditos não tributários de multas de trânsito, o contribuinte deverá emitir as guias pela rede bancária autorizada.

§ 2º Posterior à inscrição em dívida ativa, deverão as guias serem emitidas pelos meios disponibilizados pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 6º desta Lei.

§ 3º Quando o contribuinte descumprir os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, ou seja, caso tenha pago a multa pela rede bancária em guia que não seja do Município quanto a débito inscrito em dívida ativa, ficará obrigado a emitir e recolher as custas que ocorrerem pela cobrança, sejam judiciais, cartorárias ou honorários.

Art. 2º A inscrição dos créditos não tributários de multas de trânsito em dívida ativa deve atender aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, além de constar a identificação do Auto de Infração correspondente.

Art. 3º As multas de trânsito que forem objeto de recurso administrativo ou ação judicial, em tramitação, não poderão ser inscritas em dívida ativa, enquanto não houver decisão definitiva, situação a ser gerida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública (SEMOB).

§ 1º A SEMOB será responsável pelo controle administrativo dos prazos, portanto, deverá enviar eletronicamente, em plataforma do Município, os registros das multas para

CADERNO - LEI Nº 11.649, DE 10 DE JULHO DE 2025

inscrição em dívida ativa, apenas quanto aos créditos que se enquadrem no *caput* artigo 3º, contendo a cada registro os dados necessários à estruturação das inscrições em dívida ativa.

§ 2º O envio dos registros descrito no parágrafo primeiro será feito pela SEMOB sempre no primeiro semestre do segundo ano subsequente ao do vencimento.

§ 3º No ano do vencimento da multa e no ano primeiro subsequente a este, as guias de recolhimento deverão ser impressas via rede bancária.

§ 4º Considerando os prazos legais de cobrança, inclusive os prescricionais, fica determinado que o primeiro envio pela SEMOB será feito em 2025, contendo os registros das multas vencidas de 2021 a 2023, enquanto que os registros dos vencidos a partir de 2024 seguem o critério do parágrafo segundo deste artigo.

§ 5º A plataforma que trata o parágrafo primeiro desta Lei será implantada pela Secretaria Municipal de Tecnologia (SETEC) em 2025, para que a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) faça uso, para fins de inclusão em dívida ativa e posterior cobrança pelo meios legais.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei o valor do crédito é o principal acrescido de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente a juros do mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, conforme Resolução CONTRAN nº 918 de 28 de março de 2022, e suas alterações.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se consolidação a data de vencimento indicada na Notificação de Penalidade.

Art. 5º A falta de pagamento implicará em cobrança, conforme artigo 1º desta Lei, inclusive com ajuizamento da ação de execução fiscal desde que viável economicamente, nos termos da lei.

Parágrafo único. As custas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes das demandas ajuizadas ou por outras formas cobradas serão de responsabilidade do devedor, devendo ser recolhidas por este, seguindo a legislação em vigor.

Art. 6º Para realizar o pagamento de débitos inscritos em dívida ativa deverá o interessado realizar o pagamento sempre na modalidade à vista.

§ 1º Quando os débitos estiverem ajuizados serão as guias emitidas mediante atendimento presencial, no Atende Prudente, ou para os débitos que não estiverem ajuizados, via *site* do Município, mediante consulta via número do RENAVAL ou CPF/CNPJ.

§ 2º Para os créditos não tributários de multas de trânsito previstos nesta Lei, não se aplica o parcelamento previsto em leis municipais que disponham sobre o parcelamento de débitos fiscais.



CADERNO - LEI Nº 11.649, DE 10 DE JULHO DE 2025



§ 3º Fica permitido o acesso à guia do Município ao eventual interessado em efetuar o pagamento de débito da multa de trânsito em nome de terceiro, desde que apresente o número do RENAVAM, porém, em hipótese alguma haverá a devolução do valor pago.

- Art. 7º** Na guia de arrecadação deverá constar, pelo menos:
- I - a identificação do contribuinte (com primeiro nome; 3 últimos caracteres do sobrenome; últimos 5 dígitos do CPF/CNPJ);
 - II - a importância original e atualizada para recolhimento no mês da emissão;
 - III - o número do auto de infração;
 - IV - o número do RENAVAM;
 - V - a data do vencimento atualizado, a qual será sempre no último dia útil do mês da emissão;
 - VI - o cadastro municipal vinculado ao débito.

Parágrafo único. Fica vedado o recolhimento por meio de guia vencida emitida pelo Município, ou seja, não paga dentro do prazo descrito, situação em que deverá ser emitida nova guia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.650, DE 10 DE JULHO DE 2025



LEI Nº 11.650, DE 10 DE JULHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Oito (código 47593), localizada no bairro Parque Residencial Momi, passa a denominar-se Rua "Alicio Teodoro".

Autor: Vereador Edu da Padaria

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Oito (código 47593), localizada no bairro Parque Residencial Momi, para RUA "ALICIO TEODORO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.651, DE 10 DE JULHO DE 2025



LEI Nº 11.651, DE 10 DE JULHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Doze (código 47253), localizada no bairro Garden Ipê Residence, passa a denominar-se Rua "Giovana Akemi Takashi".

Autor: Vereador Cesar Saito - Babu

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Doze (código 47253), localizada no bairro Garden Ipê Residence, para RUA "GIOVANA AKEMI TAKASHI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.652, DE 10 DE JULHO DE 2025



LEI Nº 11.652, DE 10 DE JULHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Quatro (código 47313), localizada no bairro Garden Ipê Residence, passa a denominar-se Rua “José Vieira de Aquino”.

Autor: Vereador Mauro Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Quatro (código 47313), localizada no bairro Garden Ipê Residence, para RUA “JOSÉ VIEIRA DE AQUINO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.653, DE 10 DE JULHO DE 2025



LEI Nº 11.653, DE 10 DE JULHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte (código 47798), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “Cícera Monteiro de Oliveira”.

Autor: Vereador Mauro Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte (código 47798), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA “CÍCERA MONTEIRO DE OLIVEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.654, DE 10 DE JULHO DE 2025



LEI Nº 11.654, DE 10 DE JULHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinquenta e Três (código 47953), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua "Olindina Gabriel de Lima".

Autor: Vereador Mauro Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinquenta e Três (código 47953), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA "OLINDINA GABRIEL DE LIMA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.655, DE 10 DE JULHO DE 2025



LEI Nº 11.655, DE 10 DE JULHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dez (código 47223), localizada no bairro Garden Manacá Residence, passa a denominar-se Rua "Maria Benedita Rodrigues de Aquino".

Autor: Vereador Mauro Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dez (código 47223), localizada no bairro Garden Manacá Residence, para RUA "MARIA BENEDITA RODRIGUES DE AQUINO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025



LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as inclusões no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, das ações referentes às ampliações e reformas das Escolas Municipais Ettore Marangoni, Benedita de Pádua Martins e Karina Athia Krasucki.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Educação, as ações referentes às ampliações e reformas das Escolas Municipais Ettore Marangoni, Benedita de Pádua Martins e Karina Athia Krasucki, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

JUSTIFICATIVA
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.470

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES R\$ 164.369,12



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Divisão de Ensino Infantil	Nº 7.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Ensino Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.470
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 164.369,12
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 164.369,12

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

JUSTIFICATIVA
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 164.369,12



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Divisão de Ensino Infantil							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.2			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Ensino Infantil							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365			
PROGRAMA							
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.470			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 164.369,12	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

JUSTIFICATIVA
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.471

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 164.369,12

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Divisão de Ensino Infantil	Nº 7.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Ensino Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.471
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 164.369,12
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 164.369,12

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

JUSTIFICATIVA
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 164.369,12



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Divisão de Ensino Infantil							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.2			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Ensino Infantil							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365			
PROGRAMA							
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.471			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 164.369,12	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

JUSTIFICATIVA
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.500

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES R\$ 4.584,66



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Divisão de Ensino Infantil	Nº 7.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Ensino Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.500
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 4.584,66
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 4.584,66

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

JUSTIFICATIVA
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 4.584,66



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Divisão de Ensino Infantil							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.2			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Ensino Infantil							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365			
PROGRAMA							
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.500			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 4.584,66	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

JUSTIFICATIVA
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.470

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES R\$ 383.527,95



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Convênio de Ensino Infantil	Nº 7.7

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Ensino Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.470
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 383.527,95
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 383.527,95

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

JUSTIFICATIVA
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 383.527,95



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Convênio de Ensino Infantil							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.7			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Ensino Infantil							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365			
PROGRAMA							
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.470			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 383.527,95	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

JUSTIFICATIVA
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.471

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 383.527,95

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Convênio de Ensino Infantil	Nº 7.7

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Ensino Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.471
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 383.527,95
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 383.527,95

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

JUSTIFICATIVA
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 383.527,95



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Convênio de Ensino Infantil							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.7			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Ensino Infantil							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365			
PROGRAMA							
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.471			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 383.527,95	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

JUSTIFICATIVA
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.500

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 50.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Convênio de Ensino Infantil	Nº 7.7

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Ensino Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.500
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 50.000,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

JUSTIFICATIVA
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 50.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.656, DE 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Convênio de Ensino Infantil							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.7			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Ensino Infantil							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365			
PROGRAMA							
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.500			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reforma da Escola Municipal Karina Athia Krasucki				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 50.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por JUDITE ALMEIDA DE
SOUZA BULHOES:13821046856
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
JUDITE ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES:13821046856